PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 784/97

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no montante de R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01-03070202.001-3.1.1.1-01..... 5.000,00
01.02.01-03070202.004-3.1.1.1..... 3.000,00
01.02.01-03070202.004-3.1.3.2..... 15.000,00
01.02.01-03070232.005-3.1.1.1..... 3.000,00
01.03.01-03070212.008-3.1.1.1..... 5.000,00
01.04.01-03070211.001-4.2.1.0..... 5.000,00
01.04.01-03070212.009-3.1.3.1..... 2.000,00
01.04.02-03070212.011-3.1.3.2..... 1.000,00
01.04.03-03070212.015-3.1.3.2..... 5.000,00
01.04.02-15824922.012-3.1.1.3..... 110.000,00
01.04.02-15824952.013-3.2.5.2..... 1.000,00
01.04.02-15844862.014-3.2.8.0..... 30.000,00
01.05.02-03080302.018-3.1.1.1..... 10.000,00
01.05.03-03080302.021-3.1.1.1..... 1.000,00
01.05.02-03080332.020-3.2.6.5..... 6.000,00
01.05.02-03080332.020-4.3.5.1..... 3.000,00
01.06.01-08070202.022-3.1.3.1..... 3.000,00
01.06.01-08421882.026-3.1.3.1..... 3.000,00
01.06.01-08824922.030-3.1.1.3..... 75.000,00
01.08.01-03070202.037-3.1.1.1..... 6.000,00
01.09.01-04151122.045-3.1.2.0..... 4.000,00
01.09.01-04151122.045-3.1.3.2..... 5.000,00
01.09.01-04151122.045-4.1.2.0..... 1.000,00
01.09.01-04160972.046-3.1.1.1..... 2.000,00
01.10.01-03070202.052-3.1.1.1..... 5.000,00
01.10.02-08462282.053-3.1.1.1..... 3.000,00
01.12.01-03070202.057-3.1.1.1..... 10.000,00
01.12.02-08462281.014-4.1.1.0..... 2.000,00
01.12.03-16070212.073-3.1.1.1..... 2.000,00
TOTAL..... 326.000,00

Art. 2° - Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.12.02-08431971.013-4.1.1.0..... 5.000,00
01.12.02-09512681.016-4.1.1.0..... 200.000,00
01.12.02-09512691.017-4. 1.1.0..... 50.000,00
01.12.02-11653461.022-4.1.1.0..... 15.000,00
01.12.02-13764471.024-4.1.1.0..... 9.000,00
01.12.02-13764471.024-4.1.2.0..... 4.000,00
01.12.02-13764491.025-4.1.1.0..... 20.000,00
Reserva de Contingência-9.9.9.9..... 23.000,00
TOTAL..... **326.000,00**

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 19 de Agosto de 1997.

LUCAS ANTÓNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração